EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO CBUQ E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO VIÁRIA, RECAPEAMENTO, ALARGAMENTO DE PISTA E CONFECÇÃO DE LOMBADAS EM CBUQ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 2.793, de 24 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **eletrônica**, às **08h do dia 10 do mês de maio do ano de 2024**, no Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo este certame processado pela Comissão de Licitações, designados pela Portaria nº 2.957, de 12 de janeiro de 2024, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa em regime de empreitada global, para a execução de obras de terraplanagem, drenagem pluvial, pavimentação em asfalto CBUQ e sinalização de diversas ruas (Lote I) e execução de serviços de restauração viária, recapeamento, alargamento de pista e confecção de lombadas em CBUQ (Lote II), conforme lotes:**

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

LOTE I

- Item 01: Estrada Branca - Etapa III (Estaca 0+000 à 0+400), com área total a ser pavimentada de 2.800 m² **(Transferência Especial 09032022-018279),** conforme Projeto de Engenharia em anexo;

- Item 02: Rua Pedro Osvaldo Mueller, entre a Rua Carlos Petry e a Rua Erno Schrammel, com área total a ser pavimentada de 421,10 m², conforme Projeto de Engenharia em anexo;

- Item 03: Rua Carlos Petry, entre a Rua Elsa Petry e a Estaca 0+223,90, com área total a ser pavimentada de 1.847,11 m², conforme Projeto de Engenharia em anexo;

- Item 04: Rua Jacó Benedito Koerbes (Estaca 0+000 à 0+182), com área total a ser pavimentada de 1.274 m² **(Transferência Especial 09032023-036283),** conforme Projeto de Engenharia em anexo;

- Item 05: Rua João Anschau (Estaca 0+000 à 0+195,90), com área total a ser pavimentada de 1.567,20 m², conforme Projeto de Engenharia em anexo; e

- Item 06: Rua Carlos Kunzler (Estaca 0+000 à 0+144,50), com área total a ser pavimentada de 533,09 m², conforme Projeto de Engenharia em anexo.

Considerando a estimativa de gasto total do Lote I de até **R$ 2.907.911,99 (dois milhões novecentos e sete mil novecentos e onze reais e noventa e nove centavos).**

LOTE II

Serviços de restauração viária, recapeamento, alargamento de pista e confecção de lombadas em CBUQ.

- Item 01: Mobilização e desmobilização, e

- Item 02: Restauração de pavimento em asfalto CBUQ.

Considerando a estimativa de gasto total do Lote II de até **R$ 415.388,59 (quatrocentos e quinze mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**; conforme Projeto de Engenharia em anexo.

1.2. Os lotes serão executados conforme Memorial Descritivo (Especificações Técnicas), Planilha de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro e demais Projetos Técnicos de Engenharia.

1.3. No dia e hora indicados no preâmbulo, a comissão de licitações abrirá a sessão

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

1.4. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

1.5. A comunicação entre a comissão de licitações e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

1.6. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente Edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da Concor-

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

rência na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E VEDAÇÕES

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.4. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 3.3, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada,

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.6. Como condição para participação na Concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiên-

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

cia, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 9 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 8 e 10, deste edital.

4.2.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

4.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela comissão de licitações, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Proposta Financeira, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A comissão de licitação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

6.2 O valor total orçado consiste em:

Lote 01:

- Item 01: Estrada Branca - Etapa III é de R$ 823.000,40 (oitocentos e vinte e três mil reais e quarenta centavos), sendo oriundo de Transferência Especial 09032022-018279, o valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais);

- Item 02: Rua Pedro Osvaldo Mueller é de R$ 219.278,63 (duzentos e dezenove mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos);

- Item 03: Rua Carlos Petry é de R$ 696.601,88 (seiscentos e noventa e seis mil seiscentos e um reais e oitenta e oito centavos);

- Item 04: Rua Jacó Benedito Koerbes é de R$ 375.486,01 (trezentos e setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais e um centavo), sendo oriundo de Transferência Especial 09032023-036283, o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

- Item 05: Rua João Anschau é de R$ 617.265,08 (seiscentos e dezessete mil duzentos e sessenta e cinco reais e oito centavos); e

- Item 06: Rua Carlos Kunzler é de R$ 176.279,99 (cento e setenta e seis mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos);

Considerando a estimativa de gasto total do Lote I de até **R$ 2.907.911,99 (dois milhões novecentos e sete mil novecentos e onze reais e noventa e nove centavos);** conforme Planilhas de Orçamento em anexo.

Lote 02:

Serviços de restauração viária, recapeamento, alargamento de pista e confecção de lombadas em CBUQ.

- Item 01: Mobilização e desmobilização, o valor total é de até R$ 15.388,59 (quinze mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos); e

- Item 02: Restauração pavimento em asfalto CBUQ, o valor total é de até R$ 1.558,63 (mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos) por metro quadrado;

Considerando a estimativa de gasto total do Lote II de até **R$ 415.388,59 (quatrocentos e quinze mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**; conforme Planilhas de Orçamento em anexo.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

6.3. A comissão de licitações poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de, no mínimo, duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.3.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela comissão de licitações por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela comissão de licitações.

6.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a comissão de licitações examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.5. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a comissão de licitações dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.8. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

6.9.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.9.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.9.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 1.000,00 (mil reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta, levando-se em consideração o valor total de cada lote.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

6.9.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a comissão de licitações, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. No caso de desconexão do sistema eletrônico com a comissão de licitações, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a comissão de licitações persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da comissão de licitações aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela comissão de licitações aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3. e 4.2.4. deste Edital;

6.17.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

6.17.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.17. deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17.3. O disposto no item 6.17.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18. Se não houver licitante que atenda ao item 6.17 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a comissão de licitações poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.21. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela comissão de licitações, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 6.3 deste Edital.

6.22. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

6.23. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. A proposta final readequada ao valor do último lance do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de vinte e quatro horas (prorrogável por igual período, e desde que a prorrogação ocorra previamente ao encerramento do prazo inicial), a contar da solicitação da comissão de licitações no sistema eletrônico, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no formato PDF, em papel timbrado da empresa, que deverá conter, sob pena de desclassificação:

a) A Proposta Financeira conforme planilha de custos fornecida pelo Município de Poço das Antas. A Proposta Financeira deverá estar datada e assinada, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão social, endereço e telefone atualizados;

b) A Proposta Financeira deverá ter valores unitários e totais expressos em moeda corrente nacional, constando os valores referentes a materiais e mão de obra de cada item, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, previdenciários, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, **assinada pelo Responsável Técnico pela Empresa e pelo licitante (Representante Legal da Empresa), conforme ANEXO II;**

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

7.2. Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução do objeto da presente licitação e pela fiel observância das especificações e determinações do Município, conforme ANEXO II - Proposta Financeira;

7.3. Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade subentender-se-á prazo de 60 (sessenta) dias, conforme ANEXO II- Proposta Financeira;

7.4. Cronograma Físico Financeiro, em valores correspondendo aos percentuais estipulados pelo Município no respectivo cronograma, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento bem definidas, assinado pelo Responsável Técnico pela Empresa e pelo licitante (Representante Legal da Empresa), conforme **ANEXO III;**

7.5. Planilha detalhada de composição do **BDI;**

7.6. Planilha detalhada de **encargos sociais.**

7.7. Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões, entrelinhas e ininteligíveis que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores. Em caso de haver discordância entre valor numérico e escrito, fica desde já estabelecido que serão considerados os valores por escrito.

7.8. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.9. Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a comissão de licitações o direito de corrigi-los na forma seguinte:

a) O erro da multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;

b) O erro da adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

7.10. Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço ou obra, inclusive instalação do canteiro de obras, quando houver, limpeza final da obra, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, máquinas e

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

equipamentos, encargos das leis sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativas aos trabalhos, objeto desta licitação.

7.11. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de toda a obra, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.12. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7.13. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas às propostas.

7.14. É facultada a comissão em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

7.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a comissão de licitações verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

8.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(es).

8.1.2. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.3. Os documentos de habilitação, serão examinados pela comissão de licitações, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

8.1.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3. e 4.2.4. deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.1.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça, conforme disposição da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Comprovação de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débitos da Secretaria da Fazenda da Receita Estadual;

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, quando a mesma não possuir data de validade;

c) Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte formula:

LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC}$ = índice mínimo: 1,00

LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ = índice mínimo: 1,00

SOLVÊNCIA GERAL: $\frac{AT}{PC + PNC}$ = índice mínimo: 1,00

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $\frac{PC + PELP}{AT}$ = índice máximo: 1,00.

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

8.4.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

8.4.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

8.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, sendo que as certidões expedidas por conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/RS.

b) Certidão de Registro da Empresa Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, sendo que as certidões expedidas por conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/RS.

c) Atestado ou certidão de capacidade técnico-profissional do responsável técnico da licitante, em número mínimo de 01 (um) referente os serviços de pavimentação, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados. Acompanhados das respectivas CATs - Certidões de Acervo Técnico que comprovem ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação. Os respectivos atestados de capacidade técnica deverão ser relativos a obras ou serviços que contemplem itens de pavimentação asfáltica, além do nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades.

d) Declaração com indicação do pessoal técnico (equipe técnica) disponível para a realização do objeto. Para a execução da obra/serviços, deverão ser apresentados o(s) técnico (s) responsável (is) pela condução dos trabalhos, através de uma relação do (s) técnico (s) de nível superior e de nível auxiliar médio, até o nível de encarregado.

d.1) Para cada técnico de nível superior relacionado deverá ser apresentado o *curriculum vitae;*

d.2) Prova de vínculo de trabalho do profissional junto a empresa licitante através de: Contrato de Prestação de Serviços entre a empresa e o responsável técnico; Carteira

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assinada pela empresa licitante; ou participação do responsável técnico no quadro societário da empresa licitante;

e) Declaração com indicação do aparelhamento (equipamentos) disponíveis para a realização do objeto. Para a execução da obra/serviços, deverá ser apresentada relação de aparelhamento adequado e disponível para realização do objeto da licitação.

Equipamentos de Terraplenagem:

1 – Motoniveladora,
1 – Retroescavadeira,
1 – Rolo Pé-de-Carneiro,
1 – Rolo Liso,
1 – Caminhão Pipa,
2 – Caminhões basculantes (caçamba),
1 – Escavadeira Hidráulica e/ou 1 – Trator de Esteira.

Equipamentos de Asfalto:

1 – Vibro Acabadora,
1 – Rolo de Pneus,
1 – Rolo Chapa,
1 – Caminhão Espargidor,
1 – Vassoura Mecânica,
1 – Usina de Asfalto.

e.1) Junto à relação dos equipamentos deverão ser relacionadas as **instalações de britagem e usina de asfalto a quente, todas com licença de operação do órgão competente, em vigor,** cujas cópias devem figurar em anexo. No caso em que qualquer das instalações de britagem e usina de asfalto não for de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário para uso exclusivo desta licitação, com firma reconhecida em cartório, cumpridas as determinações deste subitem.

f) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, através de declaração de visita e pleno conhecimento da área e do projeto, conforme Anexo IV, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer inadequação no dimensionamento de sua proposta. Caso a licitante opte pela não realização da visita técnica, deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo IV.

Observação: Para realização da visita, a mesma deverá ser **agendada previamente** com a Setor de Engenharia do Município, pelo telefone (51) 3773-1122, devendo ser realizada até o dia anterior à data da sessão pública.

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

9. RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

9.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 9.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

9.8. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

9.9. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de dois dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 12.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste Edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

12.7. Os serviços serão executados sob a supervisão, fiscalização e orientação técnica do município de Poço das Antas, que deverá ser permanentemente informado do seu

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

desenvolvimento e de eventuais dificuldades que possam prejudicar a sua plena execução.

12.8. Para o bom desenvolvimento dos trabalhos a Contratada deverá executar os serviços necessários dentro da boa técnica, conforme determinado no presente Edital e em seus anexos.

12.9. Cabe a Contratada a realização e apresentação de ensaios de regularização do subleito, ensaios de base estabilizada granulometricamente, ensaio de imprimação (asfalto diluído) e ensaios de concreto asfáltico, referente ao objeto do presente Edital.

12.10. As condições do contrato estão anexas à Minuta de Contrato deste Edital (ANEXO V).

13. DAS GARANTIAS

13.1. A Contratada fica responsável durante a execução da obra por quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços. Após a Contratada entregar a obra ao Município, e o mesmo aceitar como recebida e em perfeitas condições, mesmo assim a Contratada fica responsável pelos serviços prestados, pela obra executada, nos termos do art. 618 do Código Civil, o construtor (Contratada) fica responsável pela obra pelo prazo de 05 (cinco) anos.

13.2. A Contratada deverá prestar garantia por uma as modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser na forma de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária, ou por título de capitalização, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, devendo ser apresentado ao Setor da Contabilidade do Município de Poço das Antas, comprovante de garantia no prazo de até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato.

13.3. Optando pelo seguro-garantia, o contratado terá 1 (um) mês para sua prestação, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

13.4. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

a) O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

b) O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

13.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

13.6. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 13.5.

13.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

14.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

14.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

14.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

15. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo para a execução das obras (Lote I e Lote II), objeto desta licitação, será de até 210 (duzentos e dez) dias, a contar da assinatura do contrato e da emissão da Ordem de Início pela Administração, podendo o mesmo vir a ser prorrogado, em função de ocorrência de fatores extraordinários devidamente justificados e somente com a concordância do Município, conforme dispõe a legislação.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

15.2. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 210 (duzentos e dez) dias, com a possibilidade de prorrogação, conforme dispõe a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

16. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência do contrato.

16.2. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

16.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pelo CONTRATADO.

16.4. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

16.5. Dentro do prazo previsto no item 16.4, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto ao CONTRATADO ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos das obras, serão efetuados de forma parcelada, no valor correspondente ao percentual do serviço realizado, conforme Laudo de Medição emitido pelo Responsável Técnico do Município e emissão de Nota Fiscal.

17.2. Para liberação dos pagamentos dos serviços executados, a empresa deverá apresentar, quando da emissão da Nota Fiscal, cópia das guias de recolhimento quitadas do INSS, bem como a GFIP (RE), FGTS e **ART's de execução (pagas) relativas às obras e Matrículas do INSS, sendo a CEI das obras (Lote I), quando da emissão da primeira Nota Fiscal.**

17.3. O pagamento da última parcela do objeto do presente Edital, fica condicionado a apresentação das CND's relativas às obras (Lote I) e apresentação de ensaios de

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

regularização do subleito, ensaios de base estabilizada granulometricamente, ensaio de imprimação (asfalto diluído) e ensaios de concreto asfáltico, conforme especificado no memorial descritivo e especificações técnicas, em anexo.

17.4. Haverá a retenção de impostos e encargos, no que couber, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto à aplicação do Decreto Municipal nº 2.548, de 11 maio de 2022, adotando a IN RFB 1.234/2012 para fins de retenção do Imposto de Renda.

17.5. O recebimento provisório dos serviços deverá ser solicitado ao Setor de Engenharia do Município no mesmo processo de emissão da última fatura, data a partir da qual iniciará a contagem para recebimento definitivo dos serviços.

17.6. Deverá fornecer dados bancários completos para fins de depósito, juntamente com a Nota Fiscal.

17.7. Os valores do futuro contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die,* pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

18. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

18.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

1036 - Pavimentação de Ruas do Município - Zona Rural
3.4.4.9.0.51.0.0.00.00.00 - Obras e Instalações (886)
1008 – Emenda Parlamentar – Transf. Especial

1036 - Pavimentação de Ruas do Município - Zona Rural
3.4.4.9.0.51.0.0.00.00.00 - Obras e Instalações (838)
1 - Recurso Livre

1074 – Abertura, Prolongamento e Pavimentação de Vias
3.4.4.9.0.51.0.0.00.00.00 - Obras e Instalações (837)
1 - Recurso Livre
2070 – Recuperação e Manutenção de Pavimentações
3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 – Material de Consumo (835)
1 – Recurso Livre
2070 – Recuperação e Manutenção de Pavimentações

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (836)

1 - Recurso Livre

2070 – Recuperação e Manutenção de Pavimentações

3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 - Material de Consumo (869)

1090 – FEP- Fundo Espec. Petróleo.

19. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no Edital e no futuro contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – Efetuar a execução da obra de acordo com as especificações, quantidades e prazos do Edital e do futuro contrato;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, se solicitado, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Segundo - Conforme o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas à licitante ou a contratada que incidir nas infrações administrativas previstas no parágrafo anterior, as sanções/penalidades abaixo descritas:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

Parágrafo Quarto - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no parágrafo segundo do presente Edital.

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Sexto - A aplicação das sanções previstas no parágrafo segundo deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Sétimo - Na aplicação da sanção prevista no parágrafo segundo, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo Oitavo - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do parágrafo segundo do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Parágrafo Nono - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo Décimo - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Parágrafo Décimo Primeiro - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Décimo Segundo - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo Décimo Terceiro - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do primeiro parágrafo do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

A impugnação ao Edital será feita na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes normas:

21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo ser feitos EXCLUSIVAMENTE por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo registrar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de licitações, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. A fiscalização dos serviços prestados pela vencedora da presente licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, através do Departamento Técnico de Engenharia, onde o Município de Poço das Antas possui Engenheiro responsável por tais serviços.

22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela comissão de licitações.

22.4. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

22.5. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

22.7. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segundas à sextas-feiras, na Prefeitura Municipal de Poço das Antas - Secretaria Municipal da Administração, Indústria e Comércio, sita à Av. São Pedro, nº 1213, Bairro Centro, ou pelo fone (51) 3773-1122.

22.8. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço https://www.pocodasantas.rs.gov.br.

22.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital, como anexos, **ANEXOS I a V**, sendo:

Anexo I - Projeto Básico (Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro e demais Projetos Técnicos de Engenharia);

Anexo II – Proposta Financeira;

Anexo III – Cronograma Físico Financeiro;

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

Anexo IV – Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Anexo V – Minuta de Contrato.

Poço das Antas, 02 de abril de 2024.

Vânia Brackmann,

PREFEITA MUNICIPAL.

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica em 02/04/2024.

_____

André Ludwig,
OAB/RS 43.622.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

ANEXO II

PROPOSTA FINANCEIRA

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto do **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024,** acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:
Razão Social: .....
Endereço: .....
Município: ..... Estado: .....
CNPJ: ..... Inscrição Estadual: .....
CEP: ..... Telefone: .....
E-mail: ..... Contato: .....

LOTE 1 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

ITEM 1									
Obra: Estrada Branca - Etapa III (Estaca 0+000 à 0+400), com área total a ser pavimentada de 2.800 M²									
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário			Valor Total		Total
				Material (R$)	Mão-de-obra (R$)	Total (R$) C/ BDI	Material (R$)	Mão-de-obra (R$)	
1	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - ESTRADA BRANCA - ETAPA III**								
1.1	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**								
1.1.1	Administração Local da Obra	**3,00**	mês						
1.2	**SERVIÇO PRELIMINAR**								
1.2.1	Mobilização	**1,00**	unid.						
1.2.2	Placa de Obra em Chapa de Aço Galvanizado	**2,88**	m²						
1.2.3	Serviços Topográficos, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	**3200,00**	m²						
1.3	**DRENAGEM**								
1.3.1	Desmonte de material de 3ª Categoria, em vala, com uso de emulsão explosiva encartuchada – exclusive carga e transporte	**3,00**	m³						
1.3.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em revestimento primário (unidade: m3xkm). Af_07/2020	**6,00**	m3xkm						
1.3.3	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroescav. (0,26 m3), larg. de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência. Af_02/2021	**479,34**	m³						
1.3.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em revestimento primário (unidade: m3xkm). Af_07/2020	**2876,02**	m3xkm						
1.3.5	Lastro com material granular (pedra britada n.1 e pedra britada n.2), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 cm*. Af_07/2019	**24,39**	m³						
1.3.6	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em revestimento primário (unidade: m3xkm). Af_07/2020	**873,31**	m3xkm						
1.3.7	Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe pa-2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 400 mm	**238,00**	m						
1.3.8	Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências (não inclui fornecimento). Af_12/2015	**238,00**	m						
1.3.9	Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe pa-1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 1000 mm	**27,00**	m						
1.3.10	Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências (não inclui fornecimento). Af_12/2015	**27,00**	m						
1.3.11	Boca de lobo normal - padrão	**4,00**	unid.						
1.3.12	Testada de bueiro em pedra grês	**2,00**	unid.						
1.3.13	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com alto nível de interferência. Af_04/2016	**165,75**	m³						
1.3.14	Sarjeta triangular de grama - STG 03 - escavação mecânica	**280,00**	m						
1.4	**TERRAPLENAGEM**								
1.4.1	Escavação horizontal, incluindo escarificação, carga, descarga e transporte em solo de 2a categoria com trator de esteiras (125hp/lâmina: 2,70m3) e caminhão basculante de 10m3, dmt até 200m. Af_07/2020	**332,42**	m³						
1.4.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em revestimento primário (unidade: m3xkm). Af_07/2020	**1994,54**	m3xkm						
1.4.3	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com alto nível de interferência. Af_04/2016	**303,78**	m³						
1.4.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em revestimento primário (unidade: m3xkm). Af_07/2020	**1822,70**	m3xkm						
1.4.5	Escavação mecanizada de vala com prof. Até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8 m3), larg. De 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência. Af_02/2021	**520,00**	m³						
1.4.6	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em revestimento primário (unidade: m3xkm). Af_07/2020	**3120,00**	m3xkm						
1.4.7	Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de pedra rachão - exclusive carga e transporte. Af_11/2019	**520,00**	m³						
1.4.8	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020	**18616,00**	m3xkm						
1.4.9	Compactação aterros 100% p.n.	**303,78**	m³						
1.4.10	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. Af_11/2019	**3200,00**	m²						
1.5	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - BASE**								
1.5.1	Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de macadame seco - exclusive carga e transporte. Af_11/2019	**480,00**	m³						
1.5.2	Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de brita graduada simples - exclusive carga e transporte. Af_11/2019	**480,00**	m³						
1.5.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em revestimento primário (unidade: m3xkm). Af_07/2020	**34368,00**	m3xkm						
1.5.4	Execução de imprimação com asfalto diluído cm-30. Af_11/2019, material asfáltico com pis e cofins	**3200,00**	m²						
1.6	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CBUQ**								

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário			Valor Total		Total
				Material (R$)	Mão-de-obra (R$)	Total (R$) C/ BDI	Material (R$)	Mão-de-obra (R$)	
1.6.1	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica rr-2c. Af_11/2019, material asfáltico com pis e cofins	**2800,00**	m²						
1.6.2	Usinagem CBUQ própria - 95995 com impostos	**140,00**	m³						
1.6.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em revestimento primário (unidade: m3xkm). Af_07/2020	**5012,00**	m3xkm						
1.6.4	Controle tecnológico da pavimentação - inclusive laudo técnico	**1,00**	unid.						
1.7	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**								
1.7.1	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro (faixa de bordo - Cor branco) - L20cm	**800,00**	m						
1.7.2	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro (faixa de eixo – cor amarelo) – L10cm	**800,00**	m						
1.7.3	Placa de sinalização em chapa de aço num 16 com pintura refletiva	**3,00**	m²						
1.7.4	Suporte metálico d=2'' parede 2mm 3,5m galvanizado a fogo - inclusive implantação	**5,00**	unid.						
1.8	**SERVIÇOS FINAIS**								
1.8.1	Desmobilização	**1,00**	unid.						
	TOTAL PARA O ITEM 1 - R$:								

ITEM 2									
Obra: Rua Pedro Osvaldo Mueller, entre a Rua Carlos Petry e a Rua Erno Schrammel, com área total a ser pavimentada de 421,10 M²									
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário			Valor Total		Total
				Material (R$)	Mão-de-obra (R$)	Total (R$) C/ BDI	Material (R$)	Mão-de-obra (R$)	
1	**PAVIMENTAÇÃO RUA PEDRO OSVALDO MUELLER**								
1.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**								
1.1.1	Placa de obra	**4,50**	m²						
1.1.2	Mobilização de equipamentos	**1,00**	unid.						
1.1.3	Locação de banheiro químico	**2,00**	mês						
1.1.4	Sinalização de segurança da obra	**1,00**	unid.						
1.1.5	Administração local de obra	**1,00**	unid.						
1.2	**TERRAPLENAGEM**								
1.2.1	Limpeza mecanizada de terreno	**209,68**	m²						
1.2.2	Escavação em material de 1ª categoria, exclusive carga e transporte	**78,26**	m³						
1.2.3	Carga, manobra e descarga de material de 1ª categoria	**21,39**	m³						
1.2.4	Transporte do material escavado - bota-fora dmt 4 km	**85,55**	m3xkm						
1.2.5	Espalhamento de material em bota-fora	**21,39**	m³						
1.2.6	Desmonte em material de 3ª categoria, exclusive carga e transporte	**0,78**	m³						
1.2.7	Retirada de material de 3ª categoria, exclusive carga e transporte	**0,78**	m³						
1.2.8	Carga, manobra e descarga de material de 3ª categoria	**0,98**	m³						
1.2.9	Transporte do material escavado - bota-fora dmt 4 km	**3,90**	m3xkm						
1.2.10	Espalhamento de material em bota-fora	**0,98**	m³						
1.2.11	Remoção de solos de baixa capacidade de suporte, exclusive carga e transporte	**117,94**	m³						
1.2.12	Carga, manobra e descarga de solos de baixa capacidade de suporte	**147,43**	m³						
1.2.13	Transporte do material escavado - bota-fora dmt 4 km	**589,70**	m3xkm						
1.2.14	Espalhamento de material em bota-fora	**147,43**	m³						
1.2.15	Execução e compactação de aterro, com material proveniente do corte	**22,11**	m³						
1.2.16	Execução e compactação de aterro, com material proveniente de jazida - material britado	**117,94**	m³						
1.2.17	Carga, manobra e descarga de material proveniente de jazida	**129,73**	m³						
1.2.18	Transporte do material britado - jazida dmt 30km	**3892,02**	m3xkm						
1.2.19	Transporte do material britado - jazida dmt 3,5km	**454,07**	m3xkm						
1.2.20	Regularização e compactação de subleito	**494,48**	m²						
1.3	**DRENAGEM**								
1.3.1	Escavação mecanizada em vala - material de 1ª categoria, exclusive carga e transporte	**82,90**	m³						
1.3.2	Carga, manobra e descarga de material de 1ª categoria	**26,73**	m³						
1.3.3	Transporte do material escavado - bota-fora dmt 4 km	**106,90**	m3xkm						
1.3.4	Espalhamento de material em bota-fora	**26,73**	m³						
1.3.5	Desmonte em material de 3ª categoria em vala, exclusive carga e transporte	**0,83**	m³						
1.3.6	Retirada de material de 3ª categoria em vala, exclusive carga e transporte	**0,83**	m³						
1.3.7	Carga, manobra e descarga de material de 3ª categoria	**1,04**	m³						
1.3.8	Transporte do material escavado - bota-fora dmt 4 km	**4,16**	m3xkm						
1.3.9	Espalhamento de material em bota-fora	**1,04**	m³						
1.3.10	Camada de brita para assentamento dos tubos (e=10cm)	**8,00**	m³						
1.3.11	Carga, manobra e descarga de brita	**9,04**	m³						
1.3.12	Transporte de brita - dmt 30 km	**271,20**	m3xkm						
1.3.13	Transporte de brita - dmt 3,5 km - excedente	**31,64**	m3xkm						
1.3.14	Tubulação ø400mm - ps1 - mf	**53,00**	m						
1.3.15	Tubulação ø400mm - pa1 - pb	**21,00**	m						
1.3.16	Regularização do fundo da vala	**80,00**	m²						
1.3.17	Reaterro de vala pluvial compactado	**61,52**	m³						
1.3.18	Caixa coletora boca-de-lobo med. Int. 0,80x0,80m h até 1,50m - combinada - tampa de concreto e gradeada	**4,00**	unid.						
1.3.19	Caixa de passagem med. Int. 0,80x0,80m h até 1,50m - tampa de concreto	**2,00**	unid.						
1.4	**PAVIMENTAÇÃO**								
1.4.1	Execução de camada de brita anti-extrusiva - exclusive carga e transporte (e= 3cm)	**14,83**	m³						
1.4.2	Carga, manobra e descarga de brita anti-extrusiva	**16,76**	m³						
1.4.3	Transporte de brita - dmt 30 km	**502,74**	m3xkm						
1.4.4	Transporte de brita - dmt 3,5 km - excedente	**58,65**	m3xkm						
1.4.5	Execução de sub-base com macadame - exclusive carga e transporte (e= 20cm)	**95,75**	m³						
1.4.6	Carga, manobra e descarga de macadame	**134,05**	m³						
1.4.7	Transporte de macadame - dmt 30 km	**4021,50**	m3xkm						
1.4.8	Transporte de macadame - dmt 3,5 km - excedente	**469,18**	m3xkm						
1.4.9	Execução de base com brita graduada - exclusive carga e transporte (e= 13cm)	**58,84**	m³						
1.4.10	Carga, manobra e descarga de brita graduada	**75,19**	m³						
1.4.11	Transporte de base de brita graduada - dmt 30 km	**2255,57**	m3xkm						
1.4.12	Transporte de base de brita graduada - dmt 3,5 km - excedente	**263,15**	m3xkm						

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário			Valor Total		Total
				Material (R$)	Mão-de-obra (R$)	Total (R$) C/ BDI	Material (R$)	Mão-de-obra (R$)	
1.4.13	Execução de meio-fio (1,00x0,30x0,12x0,09m)	**108,00**	m						
1.4.14	Pintura de meio fio (caiação)	**108,00**	m						
1.4.15	Imprimação com cm-30, inclusive asfalto e exclusive transporte	**442,07**	m²						
1.4.16	Pintura de ligação com rr-2c, inclusive asfalto e exclusive transporte	**421,10**	m²						
1.4.17	Concreto betuminoso usinado quente - cbuq, fornecimento e execução (e= 5cm)	**21,06**	m³						
1.4.18	Carga de concreto betuminoso usinado quente - cbuq	**21,06**	m³						
1.4.19	Transporte de cbuq - dmt 30 km	**1614,12**	txkm						
1.4.20	Transporte de cbuq - dmt 3,5 km - excedente	**188,31**	txkm						
1.4.21	Transporte de materiais asfálticos - dmt 30 km	**123,65**	txkm						
1.4.22	Transporte de materiais asfálticos - dmt 68,4 km - excedente	**281,95**	txkm						
1.5	**SINALIZAÇÃO**								
1.5.1	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**								
1.5.1.1	Limpeza da superfície para aplicação de sinalização	**41,90**	m²						
1.5.1.2	Sinalização horizontal tinta acrílica, eixo - amarela	**35,00**	m						
1.5.1.3	Sinalização horizontal áreas especiais - faixa de segurança	**38,40**	m²						
1.5.2	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**								
1.5.2.1	Placa de sinalização r-01 (pare) - l=0,33m, inclusive suporte metálico	**2,00**	unid.						
1.5.2.2	Placa de sinalização a-32b (pedestres) - l=0,50m, inclusive suporte metálico	**4,00**	unid.						
1.5.2.3	Placa de sinalização r-19 (velocidade máxima) - d=0,50m, inclusive suporte metálico	**2,00**	unid.						
1.5.2.4	Placa de sinalização logradouro, inclusive suporte metálico	**2,00**	unid.						
1.6	**PASSEIO E ACESSIBILIDADE**								
1.6.1	**PASSEIO EM CONCRETO**								
1.6.1.1	Execução de aterro em passeio com material proveniente do corte	**39,04**	m³						
1.6.1.2	Regularização de passeio	**195,20**	m²						
1.6.1.3	Lastro de brita para regularização de passeio - exclusive carga e transporte (e= 5cm)	**7,72**	m³						
1.6.1.4	Carga, manobra e descarga de brita	**8,72**	m³						
1.6.1.5	Transporte de brita - dmt 30 km	**261,71**	m3xkm						
1.6.1.6	Transporte de brita - dmt 3,5 km - excedente	**30,53**	m3xkm						
1.6.1.7	Passeio em concreto (e= 7cm)	**118,88**	m²						
1.6.2	**RAMPAS DE ACESSO A CADEIRANTES - EM PASSEIO NOVO**								
1.6.2.1	Rampa de acesso a cadeirantes - retangular - L<=2,00m	**4,00**	unid.						
1.6.3	**PISO TÁTIL - EM PASSEIO NOVO**								
1.6.3.1	Piso tátil em concreto - direcional	**32,64**	m²						
1.6.3.2	Piso tátil em concreto - alerta	**2,88**	m²						
1.7	**SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES**								
1.7.1	Desmobilização de equipamentos	**1,00**	unid.						
1.7.2	Limpeza final da obra	**104,84**	m²						
	TOTAL PARA O ITEM 2 - R$:								

ITEM 3									
Obra: Rua Carlos Petry (Estaca 0 + 223,90), com área total a ser pavimentada de 1.847,11 M²									
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário			Valor Total		Total
				Material (R$)	Mão-de-obra (R$)	Total (R$) C/ BDI	Material (R$)	Mão-de-obra (R$)	
1	**PAVIMENTAÇÃO - RUA CARLOS PETRY**								
1.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**								
1.1.1	Placa de obra	**4,50**	m²						
1.1.2	Mobilização de equipamentos	**1,00**	unid.						
1.1.3	Locação de banheiro químico	**3,00**	mês						
1.1.4	Sinalização de segurança da obra	**1,00**	unid.						
1.1.5	Administração local de obra	**1,00**	unid.						
1.2	**TERRAPLENAGEM**								
1.2.1	Limpeza mecanizada de terreno	**895,60**	m²						
1.2.2	Escavação em material de 1ª categoria, exclusive carga e transporte	**156,90**	m³						
1.2.3	Desmonte em material de 3ª categoria, exclusive carga e transporte	**1,57**	m³						
1.2.4	Retirada de material de 3ª categoria, exclusive carga e transporte	**1,57**	m³						
1.2.5	Carga, manobra e descarga de material de 3ª categoria	**1,96**	m³						
1.2.6	Transporte do material escavado - bota-fora dmt 4 km	**7,85**	m3xkm						
1.2.7	Espalhamento de material em bota-fora	**1,96**	m³						
1.2.8	Remoção de solos de baixa capacidade de suporte, exclusive carga e transporte	**251,88**	m³						
1.2.9	Carga, manobra e descarga de solos de baixa capacidade de suporte	**341,85**	m³						
1.2.10	Transporte do material escavado - bota-fora dmt 4 km	**1259,40**	m3xkm						
1.2.11	Espalhamento de material em bota-fora	**314,85**	m³						
1.2.12	Execução e compactação de aterro, com material proveniente do corte	**4,80**	m³						
1.2.13	Execução e compactação de aterro, com material proveniente de jazida - saibro	**185,81**	m³						
1.2.14	Carga, manobra e descarga de material proveniente de jazida	**232,26**	m³						
1.2.15	Transporte do material escavado - jazida dmt 4km	**929,05**	m3xkm						
1.2.16	Execução e compactação de aterro, com material proveniente de jazida - mateiral britado	**251,88**	m³						
1.2.17	Carga, manobra e descarga de material proveniente de jazida	**277,07**	m³						
1.2.18	Transporte do material britado - jazida dmt 30km	**8312,04**	m3xkm						
1.2.19	Transporte do material britado - jazida dmt 3,5km	**969,74**	m3xkm						
1.2.20	Regularização e compactação de subleito	**2160,57**	m²						
1.3	**DRENAGEM**								
1.3.1	Escavação mecanizada em vala - material de 1ª categoria, exclusive carga e transporte	**48,81**	m³						
1.3.2	Carga, manobra e descarga de material de 1ª categoria	**16,38**	m³						
1.3.3	Transporte do material escavado - bota-fora dmt 4 km	**65,50**	m3xkm						
1.3.4	Espalhamento de material em bota-fora	**16,38**	m³						
1.3.5	Desmonte em material de 3ª categoria em vala, exclusive carga e transporte	**0,49**	m³						
1.3.6	Retirada de material de 3ª categoria em vala, exclusive carga e transporte	**0,49**	m³						
1.3.7	Carga, manobra e descarga de material de 3ª categoria	**0,61**	m³						
1.3.8	Transporte do material escavado - bota-fora dmt 4 km	**2,44**	m3xkm						
1.3.9	Espalhamento de material em bota-fora	**0,61**	m³						
1.3.10	Camada de brita para assentamento dos tubos (e=10cm)	**4,61**	m³						
1.3.11	Carga, manobra e descarga de brita	**5,21**	m³						
1.3.12	Transporte de brita - dmt 30 km	**156,28**	m3xkm						
1.3.13	Transporte de brita - dmt 3,5 km - excedente	**18,23**	m3xkm						
1.3.14	Tubulação ø400mm - ps1 - mf	**2,00**	m						
1.3.15	Tubulação ø400mm - pa1 - pb	**37,00**	m						

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário			Valor Total		Total
				Material (R$)	Mão-de-obra (R$)	Total (R$) C/ BDI	Material (R$)	Mão-de-obra (R$)	
1.3.16	Tubulação ø800mm - pa1 - pb	**2,00**	m						
1.3.17	Regularização do fundo da vala	**46,10**	m²						
1.3.18	Reaterro de vala pluvial compactado	**35,71**	m³						
1.3.19	Caixa coletora boca-de-lobo med. Int. 0,80x0,80m h até 1,50m - combinada - tampa de concreto e gradeada	**10,00**	unid.						
1.3.20	Caixa coletora boca-de-lobo med. Int. 1,30x1,30m h até 1,50m - combinada - tampa de concreto e gradeada	**2,00**	unid.						
1.3.21	Caixa de passagem med. Int. 0,80x0,80m h até 1,50m - tampa de concreto	**4,00**	unid.						
1.4	**PAVIMENTAÇÃO**								
1.4.1	Execução de camada de brita anti-extrusiva - exclusive carga e transporte (e= 3cm)	**64,82**	m³						
1.4.2	Carga, manobra e descarga de brita anti-extrusiva	**73,25**	m³						
1.4.3	Transporte de brita - dmt 30 km	**2197,40**	m3xkm						
1.4.4	Transporte de brita - dmt 3,5 km - excedente	**256,36**	m3xkm						
1.4.5	Execução de sub-base com macadame - exclusive carga e transporte (e= 20cm)	**418,68**	m³						
1.4.6	Carga, manobra e descarga de macadame	**586,15**	m³						
1.4.7	Transporte de macadame - dmt 30 km	**17584,56**	m3xkm						
1.4.8	Transporte de macadame - dmt 3,5 km - excedente	**2051,53**	m3xkm						
1.4.9	Execução de base com brita graduada - exclusive carga e transporte (e= 13cm)	**257,59**	m³						
1.4.10	Carga, manobra e descarga de brita graduada	**329,15**	m³						
1.4.11	Transporte de base de brita graduada - dmt 30 km	**9874,46**	m3xkm						
1.4.12	Transporte de base de brita graduada - dmt 3,5 km - excedente	**1152,02**	m3xkm						
1.4.13	Execução de meio-fio (1,00x0,30x0,12x0,09m)	**412,00**	m						
1.4.14	Pintura de meio fio (caiação)	**412,00**	m						
1.4.15	Imprimação com cm-30, inclusive asfalto e exclusive transporte	**1936,67**	m²						
1.4.16	Pintura de ligação com rr-2c, inclusive asfalto e exclusive transporte	**1847,11**	m²						
1.4.17	Concreto betuminoso usinado quente - cbuq, fornecimento e execução (e= 5cm)	**92,36**	m³						
1.4.18	Carga de concreto betuminoso usinado quente - cbuq	**92,36**	m³						
1.4.19	Transporte de cbuq - dmt 30 km	**7078,84**	txkm						
1.4.20	Transporte de cbuq - dmt 3,5 km - excedente	**825,86**	txkm						
1.4.21	Transporte de materiais asfálticos - dmt 30 km	**542,26**	txkm						
1.4.22	Transporte de materiais asfálticos - dmt 68,4 km - excedente	**1236,33**	txkm						
1.5	**SINALIZAÇÃO**								
1.5.1	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**								
1.5.1.1	Limpeza da superfície para aplicação de sinalização	**94,20**	m²						
1.5.1.2	Sinalização horizontal tinta acrílica, eixo - amarela	**174,00**	m						
1.5.1.3	Sinalização horizontal áreas especiais - faixa de segurança	**76,80**	m²						
1.5.2	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**								
1.5.2.1	Placa de sinalização a-32b (pedestres) - l=0,50m, inclusive suporte metálico	**8,00**	unid.						
1.5.2.2	Placa de sinalização r-19 (velocidade máxima) - d=0,50m, inclusive suporte metálico	**2,00**	unid.						
1.5.2.3	Placa de sinalização logradouro, inclusive suporte metálico	**2,00**	unid.						
1.6	**PASSEIO E ACESSIBILIDADE**								
1.6.1	**PASSEIO EM CONCRETO**								
1.6.1.1	Execução de aterro em passeio com material proveniente do corte	**152,04**	m³						
1.6.1.2	Regularização de passeio	**760,21**	m²						
1.6.1.3	Lastro de brita para regularização de passeio - exclusive carga e transporte (e= 5cm)	**33,93**	m³						
1.6.1.4	Carga, manobra e descarga de brita	**38,34**	m³						
1.6.1.5	Transporte de brita - dmt 30 km	**1150,23**	m3xkm						
1.6.1.6	Transporte de brita - dmt 3,5 km - excedente	**134,19**	m3xkm						
1.6.1.7	Passeio em concreto (e= 7cm)	**527,97**	m²						
1.6.2	**RAMPAS DE ACESSO A CADEIRANTES - EM PASSEIO NOVO**								
1.6.2.1	Rampa de acesso a cadeirantes - retangular - L<=2,00m	**8,00**	unid.						
1.6.3	**PISO TÁTIL - EM PASSEIO NOVO**								
1.6.3.1	Piso tátil em concreto - direcional	**146,48**	m²						
1.6.3.2	Piso tátil em concreto - alerta	**4,16**	m²						
1.7	**SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES**								
1.7.1	Desmobilização de equipamentos	**1,00**	unid.						
1.7.2	Limpeza final da obra	**447,80**	m²						
	TOTAL PARA O ITEM 3 - R$:								

ITEM 4									
Obra: Rua Jacó Benedito Koerbes (Estaca 0+000 à 0+182), com área total a ser pavimentada de 1.274 M²									
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Unid.**	**Valor Unitário**			**Valor Total**		**Total**
				Material (R$)	Mão-de-obra (R$)	Total (R$) C/ BDI	Material (R$)	Mão-de-obra (R$)	
1	**PAVIMENTAÇÃO - RUA JACÓ BENEDITO KOERBES**								
1.1	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**								
1.1.1	Administração Local da Obra	**3,00**	mês						
1.2	**SERVIÇO PRELIMINAR**								
1.2.1	Mobilização	**1,00**	unid.						
1.2.2	Placa de Obra em Chapa de Aço Galvanizado	**2,88**	m²						
1.2.3	Serviços Topográficos, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	**1591,00**	m²						
1.3	**DRENAGEM**								
1.3.1	Sarjeta triangular de grama - STG 100-20 - escavação mecânica	**289,00**	m						
1.4	**TERRAPLENAGEM**								
1.4.1	Escavação horizontal, incluindo escarificação, carga, descarga e transporte em solo de 2a categoria com trator de esteiras (125hp/lâmina: 2,70m3) e caminhão basculante de 10m3, dmt até 200m. Af_07/2020	**186,62**	m³						
1.4.2	Desmonte em material de 3ª categoria, em vala, com uso de emulsão explosiva encartuchada - exclusive carga e transporte	**1,60**	m³						
1.4.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em revestimento primário (unidade: m3xkm). Af_07/2020	**207,04**	m3xkm						
1.4.4	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com alto nível de interferência. Af_04/2016	**59,15**	m³						
1.4.5	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em revestimento primário (unidade: m3xkm). Af_07/2020	**65,07**	m3xkm						

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário			Valor Total		Total
				Material (R$)	Mão-de-obra (R$)	Total (R$) C/ BDI	Material (R$)	Mão-de-obra (R$)	
1.4.6	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8 m3), larg. De 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência. Af_02/2021	**236,60**	m³						
1.4.7	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em revestimento primário (unidade: m3xkm). Af_07/2020	**260,26**	m3xkm						
1.4.8	Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de pedra rachão - exclusive carga e transporte. Af_11/2019	**236,60**	m³						
1.4.9	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020	**87818,71**	m3xkm						
1.4.10	Compactação aterros 100% p.n.	**59,15**	m³						
1.4.11	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. Af_11/2019	**1591,00**	m²						
1.5	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - BASE**								
1.5.1	Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de macadame seco - exclusive carga e transporte. Af_11/2019	**238,65**	m³						
1.5.2	Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de brita graduada simples - exclusive carga e transporte. Af_11/2019	**238,65**	m³						
1.5.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em revestimento primário (unidade: m3xkm). Af_07/2020	**15989,55**	m3xkm						
1.5.4	Execução de imprimação com asfalto diluído cm-30. Af_11/2019, material asfáltico com pis e cofins	**1591,00**	m²						
1.6	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CBUQ**								
1.6.1	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica rr-2c. Af_11/2019, material asfáltico com pis e cofins	**1409,00**	m²						
1.6.2	Usinagem CBUQ própria - 95995 com impostos	**70,45**	m³						
1.6.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em revestimento primário (unidade: m3xkm). Af_07/2020	**2360,08**	m3xkm						
1.6.4	Controle tecnológico da pavimentação - inclusive laudo técnico	**1,00**	unid.						
1.7	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**								
1.7.1	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro (faixa de bordo - Cor branco) - L20cm	**364,00**	m						
1.7.2	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro (faixa de eixo – cor amarelo) – L10cm	**364,00**	m						
1.7.3	Placa de sinalização em chapa de aço num 16 com pintura refletiva	**4,20**	m²						
1.7.4	Suporte metálico d=2'' parede 2mm 3,5m galvanizado a fogo - inclusive implantação	**7,00**	unid.						
1.8	**SERVIÇOS FINAIS**								
1.8.1	Desmobilização	**1,00**	unid.						
	TOTAL PARA O ITEM 4 - R$:								

ITEM 5									
Obra: Rua João Anschau (Estaca 0+000 à 0+195,90), com área total a ser pavimentada de 1.567,20 M²									
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário			Valor Total		Total
				Material (R$)	Mão-de-obra (R$)	Total (R$) C/ BDI	Material (R$)	Mão-de-obra (R$)	
1	**PAVIMENTAÇÃO - RUA JOÃO ANSCHAU**								
1.1	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**								
1.1.1	Administração Local da Obra	**2,00**	mês						
1.2	**MOBILIZAÇÃO**								
1.2.1	Mobilização	**1,00**	unid.						
1.3	**SERVIÇO PRELIMINAR**								
1.3.1	Placa de Obra (para construção civil) em Chapa Galvanizada "n. 22", adesivada, de 2,4x1,2m (sem postes para fixação)	**2,88**	m²						
1.3.2	Serviços Topográficos, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	**1606,38**	m²						
1.4	**DRENAGEM**								
1.4.1	Desmonte de material de 3ª Categoria, em vala, com uso de emulsão explosiva encartuchada – exclusive carga e transporte	**381,26**	m³						
1.4.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em revestimento primário (unidade: m3xkm). Af_07/2020	**2009,24**	m3xkm						
1.4.3	Lastro com material granular (pedra britada n.1 e pedra britada n.2), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 cm*. Af_07/2019	**34,66**	m³						
1.4.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em revestimento primário (unidade: m3xkm). Af_07/2020	**1136,85**	m3xkm						
1.4.5	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroescav. (0,26 m3), larg. de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência. Af_02/2021	**294,61**	m³						
1.4.6	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em revestimento primário (unidade: m3xkm). Af_07/2020	**1552,59**	m3xkm						
1.4.7	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria, com compactador de solos de percussão. Af_08/2023	**294,61**	m³						
1.4.8	Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe pa-2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 400 mm	**26,40**	m						
1.4.9	Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe ps-1, com encaixe macho e femea, diâmetro nominal de 400 mm	**320,20**	m						
1.4.10	Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências (não inclui fornecimento). Af_12/2015	**346,60**	m						
1.4.11	Tubo de concreto (armado) para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento. Af_12/2015	**10,00**	m						
1.5	**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**								
1.5.1	Desmonte de material de 3ª Categoria, em vala, com uso de emulsão explosiva encartuchada – exclusive carga e transporte	**135,61**	m³						
1.5.2	Escavação horizontal, incluindo escarificação, carga, descarga e transporte em solo de 2a categoria com trator de esteiras (125hp/lâmina: 2,70m3) e caminhão basculante de 10m3, dmt até 200m. Af_07/2020	**316,41**	m³						
1.5.3	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria, com compactador de solos de percussão. Af_08/2023	**16,82**	m³						
1.5.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em revestimento primário (unidade: m3xkm). Af_07/2020	**2293,50**	m3xkm						
1.5.5	Testada de bueiro em pedra grês	**16,82**	unid.						

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário			Valor Total		Total
				Material (R$)	Mão-de-obra (R$)	Total (R$) C/ BDI	Material (R$)	Mão-de-obra (R$)	
1.5.6	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. Af_11/2019	**1567,20**	m²						
1.6	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**								
1.6.1	Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de macadame seco - exclusive carga e transporte. Af_11/2019	**423,14**	m³						
1.6.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em revestimento primário (unidade: m3xkm). Af_07/2020	**13879,12**	m3xkm						
1.6.3	Execução de imprimação com asfalto diluído cm-30. Af_11/2019, material asfáltico com pis e cofins	**1567,20**	m²						
1.6.4	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica rr-2c. Af_11/2019, material asfáltico com pis e cofins	**1567,20**	m²						
1.6.5	Usinagem CBUQ própria - 95995 com impostos	**78,36**	m³						
1.6.6	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em revestimento primário (unidade: m3xkm). Af_07/2020	**2570,21**	m3xkm						
1.6.7	Controle tecnológico da pavimentação - inclusive laudo técnico	**1,00**	unid.						
1.6.8	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). Af_06/2016	**407,80**	m						
1.7	**PASSEIO PÚBLICO**								
1.7.1	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. Af_11/2019	**744,42**	m²						
1.7.2	Lastro com material granular (pedra britada n.1 e pedra britada n.2), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 cm*. Af_07/2019	**37,22**	m³						
1.7.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em revestimento primário (unidade: m3xkm). Af_07/2020	**1220,85**	m3xkm						
1.7.4	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado c20, acabamento convencional, não armado. Af_08/2022	**44,67**	m³						
1.7.5	Sinalização tátil em concreto 25x25x2,5cm	**88,89**	m²						
1.8	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**								
1.8.1	Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicação mecânica com demarcadora autopropelida. Af_05/2021	**195,90**	m						
1.8.2	Pintura de faixa de pedestre ou zebrada tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, e = 40 cm, aplicação manual. Af_05/2021	**32,00**	m²						
1.8.3	Placa de sinalização r1-octogonal-l=35cm (área=0,591m²) (pare)	**1,18**	unid.						
1.8.4	Placa de sinalização a32b-l50cm (área=0,25m²) (faixa de Pedestres)	**0,50**	unid.						
1.8.5	Divisória cega (n1) - painel mso/comeia e=35mm - perfis simples aço galvanizado pintado. Af_04/2021	**0,48**	m²						
1.8.6	Caixa coletora de águas pluviais	**7,00**	unid.						
1.9	**SERVIÇOS FINAIS**								
1.9.1	Desmobilização	**1,00**	unid.						
	TOTAL PARA O ITEM 5 - R$:								

ITEM 6									
Obra: Rua Carlos Kunzler (Estaca 0+000 à 0+144,50), com área total a ser pavimentada de 533,09 M²									
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário			Valor Total		Total
				Material (R$)	Mão-de-obra (R$)	Total (R$) C/ BDI	Material (R$)	Mão-de-obra (R$)	
1	**PAVIMENTAÇÃO - RUA CARLOS KUNZLER**								
1.1	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**								
1.1.1	Administração Local da Obra	**4,00**	mês						
1.2	**SERVIÇO PRELIMINAR**								
1.2.1	Implantação de placa de obra	**4,50**	m²						
1.2.2	Mobilização de equipamentos	**1,00**	unid.						
1.3	**TERRAPLENAGEM**								
1.3.1	**CORTE DO GREIDE**								
1.3.1.1	Limpeza e desmatamento dos bordos	**289,00**	m²						
1.3.1.2	Transporte de material de limpeza para bota fora - DMT = 1 KM	**169,79**	m3xkm						
1.3.1.3	Escavação em material de 1ª Categoria com acerto de taludes	**90,28**	m³						
1.3.1.4	Escavação em material de 2ª Categoria com acerto de taludes	**22,57**	m³						
1.3.1.5	Transporte de material para reaproveitamento - DMT = 0,35 KM - de material escavado	**3,95**	m3xkm						
1.3.1.6	Transporte de material para o bota fora - DMT = 1 KM - de material escavado	**609,93**	m3xkm						
1.3.1.7	Espalhamento de material em bota-fora	**129,77**	m³						
1.3.2	**ATERRO DO GREIDE**								
1.3.2.1	Compactação de aterros em solo predominantemente argiloso	**41,85**	m³						
1.3.3	**SUBSTITUIÇÃO DE SOLOS INADEQUADOS**								
1.3.3.1	Escavação de material com baixa capacidade de suporte	**86,70**	m³						
1.3.3.2	Transporte de material escavado para o bota fora - DMT = 1 Km	**509,36**	m3xkm						
1.3.3.3	Espalhamento de material em bota-fora	**108,38**	m³						
1.3.3.4	Reforço do subleito com rachão	**86,70**	m³						
1.3.3.5	Transporte de rachão (DMT 30 km)	**3381,30**	m3xkm						
1.3.3.6	Transporte de rachão excedente (DMT 2 km)	**1093,20**	m3xkm						
1.4	**DRENAGEM PLUVIAL**								
1.4.1	**ESCAVAÇÃO PLUVIAL**								
1.4.1.1	Escavação mecânica de vala bueiros em mat. de 1ª categoria	**72,25**	m³						
1.4.1.2	Transporte de mat. escavado para bota-fora (DMT=1 km)	**424,47**	m3xkm						
1.4.1.3	Espalhamento de material em bota-fora	**530,59**	m³						
1.5	**PAVIMENTAÇÃO**								
1.5.1	**LIGANTES**								
1.5.1.1	Imprimação com CM-30	**590,89**	m²						
1.5.1.2	Pintura de ligação com RR-2C	**533,09**	m²						
1.5.2	**ESTRUTURA**								
1.5.2.1	Regularização e compactação do subleito	**619,79**	m²						
1.5.2.2	Brita anti extrusiva 3cm	**18,59**	m³						
1.5.2.3	Transporte de brita a.e. (DMT 30 km)	**725,15**	m3xkm						
1.5.2.4	Transporte de brita a.e. excedente (DMT 2 km)	**234,47**	m3xkm						
1.5.2.5	Sub-base de rachão 15 cm	**88,63**	m³						
1.5.2.6	Transporte de rachão (DMT 30 km)	**3456,71**	m3xkm						
1.5.2.7	Transporte de rachão excedente (DMT 2 km)	**1117,67**	m3xkm						
1.5.2.8	Base de brita graduada 15cm	**88,63**	m³						
1.5.2.9	Transporte de brita (DMT 30 km)	**3456,71**	m3xkm						
1.5.2.10	Transporte de brita excedente (DMT 2 km)	**1117,67**	m3xkm						

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário			Valor Total		Total
				Material (R$)	Mão-de-obra (R$)	Total (R$) C/ BDI	Material (R$)	Mão-de-obra (R$)	
1.5.2.11	CBUQ - capa de rolamento 5cm	**26,65**	m³						
1.5.2.12	Transporte de CBUQ da usina (DMT 30 km)	**799,64**	m3xkm						
1.5.2.13	Transporte de rachão da usina excedente (DMT 2 km)	**258,55**	m3xkm						
1.5.2.14	Transporte de Mat. Asfáltico - Caminhão com cap. de 20 ton - rod. Pavim. (DMT=30 km)	**2149,90**	txkm						
1.5.2.15	Transporte de Mat. Asfáltico - Caminhão com cap. de 20 ton - rod. Pavim. excedente (DMT=16 km)	**4794,28**	txkm						
1.6	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**								
1.6.1	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**								
1.6.1.1	Pintura de faixas laterais sobre asfalto com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicação mecânica com demarcadora autopropelida.	**28,90**	m²						
1.6.2	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**								
1.6.2.1	Fornecimento e Implantação de placa de regulamentação em aço, diâmetro = 0,60m	**2,00**	unid.						
1.6.2.2	Fornecimento e Implantação de placa de regulamentação em aço R1, lado 0,248m	**1,00**	unid.						
1.6.2.3	Suporte metálico galvanizado para placas de regulamentação	**3,00**	unid.						
1.6.2.4	Concreto não-estrutural p/ suporte c/ lançamento (ø0,30mx0,50m)	**0,11**	unid.						
	TOTAL PARA O ITEM 6 - R$:								
	TOTAL GLOBAL R$:								

LOTE 2 - RESTAURAÇÃO VIÁRIA, RECAPEAMENTO, ALARGAMENTO DE PISTA E CONFECÇÃO DE LOMBADAS EM CBUQ

ITEM 1

Obra: Serviços de restauração viária, recapeamento, alargamento de pista e confecção de lombadas em CBUQ

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário			Valor Total		Total
				Material (R$)	Mão-de-obra (R$)	Total (R$) C/ BDI	Material (R$)	Mão-de-obra (R$)	
5	**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**								
5.1	Mobilização e Desmobilização	**1,00**	unid.						
	TOTAL GLOBAL R$:								

ITEM 2

Obra: Serviços de restauração viária, recapeamento, alargamento de pista e confecção de lombadas em CBUQ

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário			Valor Total		Total
				Material (R$)	Mão-de-obra (R$)	Total (R$) C/ BDI	Material (R$)	Mão-de-obra (R$)	
1	**CONSERTO DO PAVIMENTO**								
1.1	**REMENDOS LOCALIZADOS COM CORTE DE PAVIMENTO**								
1.1.1	Demolição do pavimento existente e remoção p/ bota-fora - espess. 0,05m	**1,00**	m²						
1.1.2	Pintura de ligação	**1,00**	m²						
1.1.3	CBUQ camada compactada - espess. 0,05m	**1,00**	m²						
1.2	**REMENDOS LOCALIZADOS COM FRESADORA**								
1.2.1	Fresagem asfáltica e remoção p/ bota-fora - espess. 0,05m	**1,00**	m²						
1.2.2	Pintura de ligação	**1,00**	m²						
1.2.3	CBUQ camada compactada - espess. 0,05m	**1,00**	m²						
1.3	**REMENDOS LOCALIZADOS COM CORTE DO PAVIMENTO, COM REMOÇÃO PROFUNDA**								
1.3.1	Corte do pavimento existente e remoção p/ bota-fora - espess. 0,05m	**1,00**	m²						
1.3.2	Escavação/remoção do material borrachudo - espess. 0,60m	**1,00**	m²						
1.3.3	Preenchimento com material de reforço - espess. 0,40m	**1,00**	m²						
1.3.4	Base de brita graduada - espess. 0,20m	**1,00**	m²						
1.3.5	Imprimação	**1,00**	m²						
1.3.6	Pintura de ligação	**1,00**	m²						
1.3.7	CBUQ camada compactada - espess. 0,05m	**1,00**	m²						
2	**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**								
2.1	Pintura de ligação	**1,00**	m²						
2.2	Capeamento asfáltico - espess. 0,03m	**1,00**	m²						
2.3	Capeamento asfáltico - espess. 0,05m	**1,00**	m²						
3	**SERVIÇOS DIVERSOS**								
3.1	Execução de dreno longitudinal raso - espess. 0,40m	**1,00**	m²						
3.2	Lombada com CBUQ, comp. 3,8m - espess. 0,07m	**1,00**	m²						
3.3	Selagem de Trincas/Emendas	**1,00**	m²						
4	**ALARGAMENTO DA PISTA**								
4.1	Preenchimento com material de reforço - espess. 0,16m	**1,00**	m²						
4.2	Base de brita graduada - espess. 0,20m	**1,00**	m²						
4.3	Imprimação	**1,00**	m²						
4.4	Pintura de ligação	**1,00**	m²						
4.5	CBUQ camada compactada - espess. 0,05m	**1,00**	m²						
	TOTAL GLOBAL R$:								

DECLARAÇÕES DA PROPONENTE:

1) Declaro que manterei profissionais legalmente habilitados;

2) Declaro que me responsabilizo pela execução da obra e pela fiel observância das especificações e determinações do Município;

3) Declaro que a proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para entrega dos envelopes deste Edital de Tomada de Preços, assinada pelo licitante ou Representante

4) Declaro que o (a) Senhor (a) ..... (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo/função exercida, CPF, Carteira de Identidade e domicílio) irá assinar o

LOCAL, ____ DE _____ DE 2024.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (CARIMBO C/ CNPJ):

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário			Valor Total		Total
				Material (R$)	Mão-de-obra (R$)	Total (R$) C/ BDI	Material (R$)	Mão-de-obra (R$)	

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (CREA) DA EMPRESA.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51) 3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

LOTE 1 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

ITEM 1									
Obra: Estrada Branca - Etapa III (Estaca 0+000 à 0+400), com área total a ser pavimentada de 2.800 M²									
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR		1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS	
		R$	%	R$	%	R$	%	R$	%
1.0	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - ESTRADA BRANCA - ETAPA III**								
1.1	Administração Local								
1.2	Serviço Preliminar								
1.3	Drenagem								
1.4	Terraplenagem								
1.5	Pavimentação Asfáltica - Base								
1.6	Pavimentação Asfáltica - CBUQ								
1.7	Sinalização Viária								
1.8	Serviços Finais								
TOTAL DA PARCELA		-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL ACUMULADO				-	-	-	-	-	-

ITEM 2							
Obra: Rua Pedro Osvaldo Mueller, entre a Rua Carlos Petry e a Rua Erno Schrammel, com área total a ser pavimentada de 421,10 M²							
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR		1º MÊS		2º MÊS	
		R$	%	R$	%	R$	%
1.0	**PAVIMENTAÇÃO - RUA PEDRO OSVALDO MUELLER**						
1.1	Serviços Preliminares						
1.2	Terraplenagem						
1.3	Drenagem						
1.4	Pavimentação						
1.5	Sinalização						
1.6	Passeio e Acessibilidade						
1.7	Serviços Finais e Complementares						
TOTAL DA PARCELA		-	-	-	-	-	-
TOTAL ACUMULADO				-	-	-	-

ITEM 3									
Obra: Rua Carlos Petry (Estaca 0 + 223,90), com área total a ser pavimentada de 1.847,11 M²									
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR		1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS	
		R$	%	R$	%	R$	%	R$	%
1.0	**PAVIMENTAÇÃO - RUA CARLOS PETRY**								
1.1	Serviços Preliminares								
1.2	Terraplenagem								
1.3	Drenagem								
1.4	Pavimentação								
1.5	Sinalização								

1.6	Passeio e Acessibilidade								
1.7	Serviços Finais e Complementares								
TOTAL DA PARCELA		-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL ACUMULADO				-	-	-	-	-	-

ITEM 4									
Obra: Rua Jacó Benedito Koerbes (Estaca 0+000 à 0+182), com área total a ser pavimentada de 1.274 M²									
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**		**1º MÊS**		**2º MÊS**		**3º MÊS**	
		R$	**%**	**R$**	**%**	**R$**	**%**	**R$**	**%**
1.0	**PAVIMENTAÇÃO - RUA JACÓ BENEDITO KOERBES**								
1.1	Administração Local								
1.2	Serviço Preliminar								
1.3	Drenagem								
1.4	Terraplenagem								
1.5	Pavimentação Asfáltica - Base								
1.6	Pavimentação Asfáltica - CBUQ								
1.7	Sinalização Viária								
1.8	Serviços Finais								
TOTAL DA PARCELA		-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL ACUMULADO				-	-	-	-	-	-

ITEM 5							
Obra: Rua João Anschau (Estaca 0+000 à 0+195,90), com área total a ser pavimentada de 1.567,20 M²							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**		**1º MÊS**		**2º MÊS**	
		R$	**%**	**R$**	**%**	**R$**	**%**
1.0	**PAVIMENTAÇÃO - RUA JOÃO ANSCHAU**						
1.1	Administração Local da Obra						
1.2	Mobilização						
1.3	Serviços Preliminares						
1.4	Drenagem						
1.5	Movimentação de Terra						
1.6	Pavimentação Asfáltica						
1.7	Passeio Púlico						
1.8	Sinalização Viária						
1.9	Desmobilização						
TOTAL DA PARCELA		-	-	-	-	-	-
TOTAL ACUMULADO				-	-	-	-

ITEM 6											
Obra: Rua Carlos Kunzler (Estaca 0+000 à 0+144,50), com área total a ser pavimentada de 533,09 M²											
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**		**1º MÊS**		**2º MÊS**		**3º MÊS**		**4º MÊS**	
		R$	**%**	**R$**	**%**	**R$**	**%**	**R$**	**%**	**R$**	**%**
1.0	**PAVIMENTAÇÃO - RUA CARLOS KUNZLER**										
1.1	Administração Local										
1.2	Serviços Preliminares										
1.3	Terraplenagem										
1.4	Drenagem Pluvial										
1.5	Pavimentação										
1.6	Sinalização Viária										
TOTAL DA PARCELA		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL ACUMULADO				-	-	-	-	-	-	-	-

LOTE 2 - RESTAURAÇÃO VIÁRIA, RECAPEAMENTO, ALARGAMENTO DE PISTA E CONFECÇÃO DE LOMBADAS EM CBUQ

ITEM 1																	
Obra: Serviços de restauração viária, recapeamento, alargamento de pista e confecção de lombadas em CBUQ																	
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR		1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS		7º MÊS	
		R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%
1	Mobilização e Desmobilização																
TOTAL DA PARCELA		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL ACUMULADO				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ITEM 2																	
Obra: Serviços de restauração viária, recapeamento, alargamento de pista e confecção de lombadas em CBUQ																	
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR		1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS		7º MÊS	
		R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%
1	Conserto do pavimento																
1.1	Remendos localizados com corte de pavimento																
1.2	Remendos localizados com fresadora																
1.3	Remendos localizados com corte do pavimento, com remoção profunda																
2	Recapeamento Asfáltico																
3	Serviços Diversos																
4	Alargamento da Pista																
TOTAL DA PARCELA		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL ACUMULADO				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

LOCAL, ____ DE _____ DE 2024.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (CARIMBO C/ CNPJ):

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
TÉCNICO (CREA) DA EMPRESA.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA E DE PLENO CONHECIMENTO TÉCNICO DA OBRA E DO LOCAL

A empresa....., CNPJ/MF sob o n°....., situada ..... (Endereço completo), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) do CPF n.º ....., e do seu Responsável Técnico, o(a) Sr.(a)....., portador(a) do CPF n.º ....., com registro no CREA sob o n.º..... declaram que visitaram e que possuem pleno conhecimento da obra e dos serviços a serem executados, do local da execução da obra, bem como dos Projetos, dos Quantitativos e Custos Estimados, aceitando as condições que se apresentarem, assumindo os riscos e a total responsabilidade pela boa e completa execução do objeto licitado, não podendo fazer alegações futuras quanto ao que foi verificado, tudo conforme proposta financeira apresentada.

Local, ____ de _____ de 2024.

_____	_____
Nome do representante da empresa e assinatura.	**Nome do responsável técnico da empresa e assinatura.**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA POR MANIFESTA VONTADE

A empresa....., CNPJ/MF sob o n°....., situada ..... (Endereço completo), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) do CPF n.º ....., e do seu Responsável Técnico, o(a) Sr.(a)....., portador(a) do CPF n.º ....., com registro no CREA sob o n.º....., declaram, sob as penalidades da lei, que dispensaram por manifesta vontade a realização de visita ao local da obra, mas possuem pleno conhecimento de todas as informações necessárias e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação, aceitando as condições que se apresentarem, assumindo os riscos e a total responsabilidade pela boa e completa execução do objeto licitado, não podendo fazer alegações futuras, tudo conforme proposta financeira apresentada.

Local, ____de _____ de 2024.

_____	_____
Nome do representante da empresa e assinatura.	**Nome do responsável técnico da empresa e assinatura.**

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Vânia Brackmann, brasileira, casada, domiciliada na Rua João Anschau, 36, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, inscrita no CPF sob n.° 470.057.770-34, portadora da Carteira de Identidade n.º 9044415363 - SSP/RS, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Proponente ....., ..., ..., residente e domiciliado (a) na Rua ....., n.º ....., Bairro ....., município de ...../...., CEP ....., inscrito (a) no CPF sob nº ....., RG nº ....., telefone nº (....) ....., doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.793, de 24 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta no **Edital de Concorrência Eletrônica N.º 001/2024,** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do edital de licitação de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datado de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa em regime de empreitada global, para a execução de obras de terraplanagem, drenagem pluvial, pavimentação em asfalto CBUQ e sinalização de diversas ruas (Lote I) e**

execução de serviços de restauração viária, recapeamento, alargamento de pista e confecção de lombadas em CBUQ (Lote II), conforme lotes:

LOTE I

- Item 01: Estrada Branca - Etapa III (Estaca 0+000 à 0+400), com área total a ser pavimentada de 2.800 m² **(Transferência Especial 09032022-018279),** conforme Projeto de Engenharia em anexo;

- Item 02: Rua Pedro Osvaldo Mueller, entre a Rua Carlos Petry e a Rua Erno Schrammel, com área total a ser pavimentada de 421,10 m², conforme Projeto de Engenharia em anexo;

- Item 03: Rua Carlos Petry, entre a Rua Elsa Petry e a Estaca 0+223,90, com área total a ser pavimentada de 1.847,11 m², conforme Projeto de Engenharia em anexo;

- Item 04: Rua Jacó Benedito Koerbes (Estaca 0+000 à 0+182), com área total a ser pavimentada de 1.274 m² **(Transferência Especial 09032023-036283),** conforme Projeto de Engenharia em anexo;

- Item 05: Rua João Anschau (Estaca 0+000 à 0+195,90), com área total a ser pavimentada de 1.567,20 m², conforme Projeto de Engenharia em anexo; e

- Item 06: Rua Carlos Kunzler (Estaca 0+000 à 0+144,50), com área total a ser pavimentada de 533,09 m², conforme Projeto de Engenharia em anexo.

Considerando a estimativa de gasto total do Lote I de até **R$ 2.907.911,99 (dois milhões novecentos e sete mil novecentos e onze reais e noventa e nove centavos).**

LOTE II

Serviços de restauração viária, recapeamento, alargamento de pista e confecção de lombadas em CBUQ.

- Item 01: Mobilização e desmobilização, e

- Item 02: Restauração de pavimento em asfalto CBUQ.

Considerando a estimativa de gasto total do Lote II de até **R$ 415.388,59 (quatrocentos e quinze mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**; conforme Projeto de Engenharia em anexo.

1.2. Os lotes serão executados conforme Memorial Descritivo (Especificações Técnicas), Planilha de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro e demais Projetos Técnicos de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo para a execução das obras (Lote I e Lote II), objeto deste contrato, será de até 210 (duzentos e dez) dias, a contar da assinatura do contrato e da emissão da Ordem de Início pela Administração, podendo o mesmo vir a ser prorrogado, em função de ocorrência de fatores extraordinários devidamente justificados e somente com a concordância do Município, conforme dispõe a legislação.

3.2. O presente contrato terá o prazo de vigência de 210 (duzentos e dez) dias, com a possibilidade de prorrogação, conforme dispõe a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de um **valor total global de R$ ..... (.....) para o Lote 01;** e um **valor total global de R$ ..... (.....) para o Lote 02,** entendido como preço justo e suficiente para a total execução do objeto do presente contrato.

Descrição	Materiais R$	Mão de Obra R$	Valor Total R$
Lote 01			
Item 01 - Estrada Branca - Etapa III (Estaca 0+000 à 0+400)			
Item 02 - Rua Pedro Osvaldo Mueller, entre a Rua Carlos Petry e a Rua Erno Schrammel			
Item 03 - Rua Carlos Petry, entre a Rua Elsa Petry e a Estaca 0+223,90			
Item 04 - Rua Jacó Benedito Koerbes (Estaca 0+000 à 0+182)			
Item 05 - Rua João Anschau (Estaca 0+000 à 0+195,90)			
Item 06 - Rua Carlos Kunzler (Estaca 0+000 à 0+144,50)			
Lote 02			

Item 01 - Mobilização e desmobilização			
Item 02 - Restauração de pavimento em asfalto CBUQ			

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos das obras, serão efetuados de forma parcelada, no valor correspondente ao percentual do serviço realizado, conforme Laudo de Medição emitido pelo Responsável Técnico do Município e emissão de Nota Fiscal.

5.2. Para liberação dos pagamentos dos serviços executados, a empresa deverá apresentar, quando da emissão da Nota Fiscal, cópia das guias de recolhimento quitadas do INSS, bem como a GFIP (RE), FGTS e **ART's de execução (pagas) relativas às obras e Matrículas do INSS, sendo a CEI das obras (Lote I), quando da emissão da primeira Nota Fiscal.**

5.3. O pagamento da última parcela do objeto do presente contrato, fica condicionado a apresentação das CND's relativas às obras (Lote I) e apresentação de ensaios de regularização do subleito, ensaios de base estabilizada granulometricamente, ensaio de imprimação (asfalto diluído) e ensaios de concreto asfáltico, conforme especificado no memorial descritivo e especificações técnicas, em anexo.

5.4. Haverá a retenção de impostos e encargos, no que couber, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto à aplicação do Decreto Municipal nº 2.548, de 11 maio de 2022, adotando a IN RFB 1.234/2012 para fins de retenção do Imposto de Renda.

5.5. O recebimento provisório dos serviços deverá ser solicitado ao Setor de Engenharia do Município no mesmo processo de emissão da última fatura, data a partir da qual iniciará a contagem para recebimento definitivo dos serviços.

5.6. Deverá fornecer dados bancários completos para fins de depósito, juntamente com a Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

1036 - Pavimentação de Ruas do Município - Zona Rural

3.4.4.9.0.51.0.0.00.00.00 - Obras e Instalações (886)

1008 – Emenda Parlamentar – Transf. Especial

1036 - Pavimentação de Ruas do Município - Zona Rural

3.4.4.9.0.51.0.0.00.00.00 - Obras e Instalações (838)

1 - Recurso Livre

1074 – Abertura, Prolongamento e Pavimentação de Vias

3.4.4.9.0.51.0.0.00.00.00 - Obras e Instalações (837)

1 - Recurso Livre

2070 – Recuperação e Manutenção de Pavimentações

3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 – Material de Consumo (835)

1 – Recurso Livre

2070 – Recuperação e Manutenção de Pavimentações

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (836)

1 - Recurso Livre

2070 – Recuperação e Manutenção de Pavimentações

3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 - Material de Consumo (869)

1090 – FEP- Fundo Espec. Petróleo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die,* pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência do contrato.

9.2. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos

termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pelo CONTRATADO.

9.4. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.5. Dentro do prazo previsto no item 9.4, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto ao CONTRATADO ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Efetuar a execução da obra de acordo com as especificações, quantidades e prazos do edital e do presente contrato;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, se solicitado, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA PROPOSTA

12.1. A Contratada fica responsável durante a execução da obra por quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços. Após a Contratada entregar a obra ao Município, e o mesmo aceitar como recebida e em perfeitas condições, mesmo assim a Contratada fica responsável pelos serviços prestados, pela obra executada, nos termos do art. 618 do Código Civil, o construtor (Contratada) fica responsável pela obra pelo prazo de 05 (cinco) anos.

12.2. A Contratada deverá prestar garantia por uma as modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser na forma de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária, ou por título de capitalização, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, devendo ser apresentado ao Setor da Contabilidade do Município de Poço das Antas, comprovante de garantia no prazo de até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato.

12.3. Optando pelo seguro-garantia, o contratado terá 1 (um) mês para sua prestação, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12.4. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

a) O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

b) O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

12.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.6. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.5.

12.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por _____ (_____) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente pelo responsável designado pela CONTRATANTE, para acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, após verificado o cumprimento de exigências de caráter técnico.

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Segundo - Conforme o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas à licitante ou a contratada que incidir nas infrações administrativas previstas no parágrafo anterior, as sanções/penalidades abaixo descritas:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

Parágrafo Quarto - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no parágrafo segundo do presente contrato.

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Sexto - A aplicação das sanções previstas no parágrafo segundo deste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Sétimo - Na aplicação da sanção prevista no parágrafo segundo, alínea “b”, do presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo Oitavo - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do parágrafo segundo do presente contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Parágrafo Nono - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo Décimo - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Parágrafo Décimo Primeiro - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Décimo Segundo - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo Décimo Terceiro - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do primeiro parágrafo do presente contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia/RS para soluções de eventuais dúvidas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas

partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, ... de ..... de 2024.

Vânia Brackmann, ...,
PREFEITA MUNICIPAL. **CONTRATADA.**

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores.

André Ludwig -
Assessor Jurídico,
OAB/RS nº 43.622.

TESTEMUNHAS:

Nome: ....., Nome: .....,
CPF: ..... CPF: .....